



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Rafael Prudente - PMDB**

L I D O  
Em, 27/3/15  
Assessoria de Mídia

IND 1753/2015

**INDICAÇÃO N°**  
**(Do Deputado Rafael Prudente - PMDB)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito – DETRAN/DF, a implantação de redutores de velocidade nas vias das Quadras 50 e 52 do Setor Leste na Região Administrativa do Gama – RA II.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito – DETRAN/DF, a implantação de redutores de velocidade nas vias das Quadras 50 e 52 do Setor Leste na Região Administrativa do Gama – RA II.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito – DETRAN/DF, a implantação de redutores de velocidade nas vias das Quadras 50 e 52 do Setor Leste na Região Administrativa do Gama – RA II, visando atender às reivindicações dos moradores e frequentadores da Região Administrativa em questão, que lutam incessantemente por melhorias na qualidade de vida, principalmente no que se refere à Segurança.

A falta de segurança no trânsito é um problema que afeta a vida dos motoristas e pedestres que frequentam o Gama. Dentre as inúmeras reclamações estão a falta de sinalização adequada e as sérias infrações cometidas pelos motoristas que circulam pelo local.

A instalação de semáforos, faixas de pedestres, placas de sinalização, barreiras eletrônicas ou outros aparelhos de fiscalização em lugares perigosos, tem um reflexo imediato na redução de acidentes, que se consolida ao longo do tempo com os efeitos educativos.

Por se tratar de justo pleito, que visa contribuir para melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

**RAFAEL PRUDENTE**  
**Deputado Distrital**

Selar de Protocolo Legislativo  
Ind N° 1753/2015  
Folha N° 01 P.R.  
ct